



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.007 , de 29 de outubro de 1993.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1.- É fixada a tarifa de CR\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais), para a passagem do serviço de transporte coletivo especial, micro-ônibus, a vigorar no Município, à título precário, conforme itinerário pré-fixado.

ARTIGO 2.- Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 3.992, de 29 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1993.

DR. ROQUE DICK
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração



Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

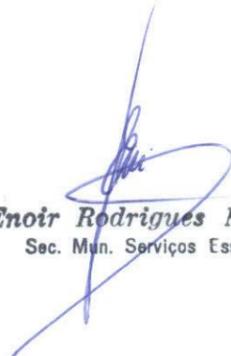
Rua Tiradentes, 67 . Fone: (051) 711.2566 . CEP 96810-140 . Santa Cruz do Sul . RS

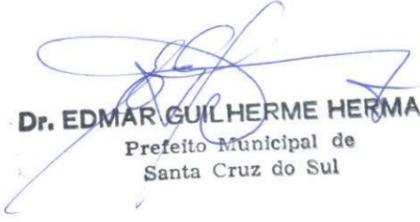
P A R E C E R

O parecer desta Secretaria, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração da tarifa dos transportes Especial, é pelo DEFERIMENTO do pedido, após ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, elevando a atual tarifa em 34,3 % (trinta e quatro vírgula três por cento), passando de CR\$ 82,00 para CR\$ 110,00.

CR\$ 82,00 para CR\$ 110,00

Santa Cruz do Sul, 26 de outubro de 1993.-


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul